



SÃO PAULO, em 5 de Julho de 1951.

Para que sejam criadas escolas típicas rurais ou para que sejam convertidas neste tipo as escolas rurais já existentes, são indispensáveis as seguintes condições:

- a) localização em zona rural à distância mínima de três quilômetros da zona urbana;
- b) existência de prédio escolar de propriedade do estado e dez mil metros quadrados de terra cultivável;
- c) 30 crianças em idade escolar em condições de frequentarem a escola.